



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 117/2021**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando 006, de 29/09/2021, do Departamento de Arrecadação, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica atualizado monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM à razão de 20,38% (vinte inteiros vírgula e trinta e oito centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA-E/IBGE acumulada no período de Jan/2018 a set/2021, nos termos do Art. 439 da Lei municipal 253, de 28 de dezembro de 2017, representando, para o exercício de 2022 o valor de R\$ 3,61 (Três Reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** – Fica fixado em 20,38% (vinte inteiros vírgula e trinta e oito centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA-E/IBGE acumulada no período de Jan/2018 a set/2021, o fator para atualização monetária relativa ao exercício de 2022, dos créditos tributários, objeto de pagamento para o exercício de 2022.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, em 23 de dezembro de 2021.

**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**

Prefeito Municipal